



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

## DECRETO N° 2.212, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS DO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**RODRIGO MELLO MARQUES**, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Com fundamento no art. 1º da Lei nº. 1.719, de 19 de agosto de 2021, fica aberto no Orçamento vigente do Município, **Crédito Suplementar** na importância de **R\$ 1.890.000,00** (Um milhão, oitocentos e noventa mil reais) nas seguintes dotações do orçamento:

#### **02.00.00 - EXECUTIVO**

##### **02.01.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

##### **02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO DE DEPENDÊNCIAS**

14 - 3.3.90.30.00 - 04.122.0003.2.003 - Material de consumo 15.000,00

##### **02.01.04 - CONTABILIDADE-TESOURARIA E TRIBUTAÇÃO**

28 - 3.1.90.91.00 - 04.123.0032.0.001 - Sentenças Judiciais 150.000,00

##### **02.01.07 - AÇÕES JURÍDICAS**

52 - 3.3.90.39.00 - 02.061.0036.2.012 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 15.000,00

##### **02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

##### **02.02.01 - PLANEJAMENTO**

54 - 3.1.90.11.00 - 04.121.0031.2.007 - Vencimentos 50.000,00

55 - 3.1.90.13.00 - 04.121.0031.2.007 - Obrigações Patronais 15.000,00

##### **02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**

##### **02.03.01 - OBRAS**

66 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.013 - Material de Consumo 50.000,00

70 - 4.4.90.51.00 - 15.452.0007.1.015 - Ref/Ampl Prédios Públicos 20.000,00

##### **02.03.02 - SERVIÇOS MUNICIPAIS**

73 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.014 - Material de Consumo 50.000,00

75 - 3.3.90.39.00 - 15.452.0007.2.014 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 50.000,00

##### **02.03.03 - LIMPEZA PÚBLICA**

79 - 3.3.90.30.00 - 15.452.0007.2.015 - Material de Consumo 10.000,00

##### **02.03.08 - SANEAMENTO**

108 - 3.3.90.39.00-17.512.0007.2.009 - Outros Servs Terc Pessoa Jurídica 5.000,00

##### **02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **02.04.04 - ENSINO REGULAR**

141 - 4.4.90.51.00 - 12.361.0013.1.001 - Constr/Ref Quadras 710.000,00



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

## 02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|                                                                                          |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 179 – 3.1.90.11.00 – 10.301.0021.2.028 – Vencimentos (01.312.00)                         | 50.000,00  |
| 181 – 3.3.90.30.00 – 10.301.0021.2.028 – Material de Consumo (vinc 01.310.00)            | 250.000,00 |
| 185 – 3.3.90.39.00 – 10.301.0021.2.028 – Outros Servs terc Pes Jurídica (vinc 01.310.00) | 250.000,00 |

## 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA/MEIO AMBIENTE

### 02.07.01 – AGRICULTURA

|                                                                            |          |
|----------------------------------------------------------------------------|----------|
| 191 – 3.3.90.30.00 – 20.606.0023.2.030 – Material de Consumo               | 5.000,00 |
| 193 – 3.3.90.39.00 – 20.606.0023.2.030 – Outros Servs Terc Pessoa Jurídica | 5.000,00 |

### 02.07.02 – MEIO AMBIENTE

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 197 – 3.3.90.30.00 – 18.541.0028.2.031 – Material de Consumo            | 50.000,00 |
| 200 – 3.3.90.39.00 – 18.541.0028.2.031 – Outros Servs Terc Pes Jurídica | 50.000,00 |

### 02.07.03 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR DO ANIMAL

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 202 – 3.3.90.30.00 – 18.541.0028.2.045 – Material de Consumo            | 15.000,00 |
| 203 – 3.3.90.39.00 – 18.541.0028.2.045 – Outros Servs Terc Pes Jurídica | 15.000,00 |

## 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

### 02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 212 – 3.3.90.39.00 – 08.244.0004.2.033 – Outros Servs Terc Pes Jurídica | 50.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|

## 05.00.00 – FUNDAÇÕES

### 05.01.00 – FUNDAÇÃO AMBIENTAL DE LUIZ ANTÔNIO

|                                                                |           |
|----------------------------------------------------------------|-----------|
| 4.4.90.52.00 – 11.331.0037.2.036 – Equip e Material Permanente | 10.000,00 |
|----------------------------------------------------------------|-----------|

## TOTAL SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 1.890.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações do orçamento vigente:

## 02.00.00 – EXECUTIVO

### 02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO DE DEPENDÊNCIAS

|                                                                        |           |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 17 – 3.3.90.39.00 – 04.122.0003.2.003 – Outros Servs Terc Pes Jurídica | 70.000,00 |
|------------------------------------------------------------------------|-----------|

#### 02.01.05 – ADM – ALMOX-PATRIMONIO E ARQUIVO

|                                                                        |            |
|------------------------------------------------------------------------|------------|
| 36 – 3.1.90.92.00 – 04.122.0003.2.009 – Desp de Exerc Anteriores       | 340.000,00 |
| 41 – 3.3.90.39.00 – 04.122.0033.2.009 – Outros Servs Terc Pes Jurídica | 100.000,00 |

## 02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

### 02.03.08 – SANEAMENTO

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| 106 – 3.3.90.30.00 – 17.512.0007.2.029 – Material de Consumo | 5.000,00 |
|--------------------------------------------------------------|----------|

### 02.03.07 – SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 101 – 3.3.90.39.00 – 15.452.0007.2.019 – Outros Servs Terc Pes Jurídica | 50.000,00 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|



# *Prefeitura Municipal de Luiz Antônio*

ESTADO DE SÃO PAULO

*Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"*

## 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 02.04.01 – CRECHE

117 – 3.3.90.39.00 – 12.365.0014.2.020 – Outros Servs Terc Pes Jurídica 100.000,00

### 02.04.03 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

130 – 3.3.90.30.00 – 12.306.0017.2.021 – Material de Consumo (01.110.00) 400.000,00

### 02.04.04 – ENSINO REGULAR

140 – 3.3.90.39.00 – 12.361.0013.2.023 – Outros Servs Terc Pes Jurídica 315.000,00

## 02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-CULT-LASER E TURISMO

### 02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

166 – 3.3.90.30.00 – 27.812.0019.2.026 – Material de Consumo 60.000,00

169 – 3.3.90.39.00 – 27.812.0019.2.026 – Outros Servs Terc Pes Jurídica 150.000,00

### 02.05.02 – CULTURA

174 – 3.3.90.30.00 – 13.392.0020.2.027 – Material de Consumo 90.000,00

177 – 3.3.90.39.00 – 13.392.0020.2.027 – Outros Servs Terc Pes Jurídica 150.000,00

## 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BVEM ESTAR SOCIAL

### 02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

207 – 3.3.90.30.00 – 08.244.0004.2.033 – Material de Consumo 50.000,00

## 05.00.00 – FUNDAÇÕES

### 05.01.00 – FUNDAÇÃO AMBIENTAL DE LUIZ ANTÔNIO

3.3.90.30.00 – 11.331.0037.2.036 – Material de Consumo 10.000,00

## TOTAL ANULAÇÃO

R\$ 1.890.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
RODRIGO MELLO MARQUES  
Prefeito Municipal